



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0021/2025

PROCESSO Nº 5021/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DA SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.600/0001-06, com sede na Rua Major Soares, n.º 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP nº 14.440-000, Telefone: (016) 3142-8101, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/07/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Major Soares, n.º 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP nº 14.440-000, Telefone: (016) 3142-8101. compras@sjbelavista.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para quantidades e Contratação de empresa especializada para realização da conferência municipal de Assistência Social na cidade de São José da Bela Vista- SP, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 *1 Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...)o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002).

2.2 A Conferência Municipal de Assistência Social é um importante instrumento de gestão democrática e participação social, essencial para o fortalecimento da Política de Assistência Social, sendo uma oportunidade para avaliar os avanços e desafios dessa política, fortalecer as diretrizes para sua melhoria e promover a inclusão dos diversos atores sociais envolvidos na execução da política pública Municipal da Assistência Social.

2.3 A Conferência Municipal de Assistência Social tem como meta reunir a sociedade civil, poder público e outros atores sociais para avaliar as políticas públicas voltadas para a população em geral, assegurando uma atuação mais eficiente na implementação das políticas públicas de assistência social.

2.4 A Assistência Social é um direito constitucionalmente garantido que visa à proteção social dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Para assegurar a efetividade dos direitos sociais e melhorar o atendimento à população, é essencial investir na capacitação dos profissionais que atuam nesta área, garantindo que os serviços prestados sejam eficientes, integrados e humanizados.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **A** a) Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Responsável: Promoção Assistência Social Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0004.2007. Natureza: 33.9039. Ficha: 56 R\$ 17.487,71 b) Promoção Assistência Social Social. Recursos orçamentários. Funcional. 8.244.0004.2011 Ficha: 58 R\$ 112.135,00

4.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – O prazo para a Execução dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias.

4.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Major Joao Soares n.º 1265, no centro da cidade de São Jose da Bela Vista - SP, CEP n.º 14.440-000 ou encaminhados no e-mail: **compras@sjbelavista.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/07/2025, às 09:00 horas.**

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.2.9 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3 Proposta de Preços/Cotação:

5.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista - SP, 02 de julho de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS**

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021. n. 14.133/2021.

1.1 – Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada para realização da conferência municipal de Assistência Social na cidade de São José da Bela Vista- SP, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...)o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002).

2.2 A Conferência Municipal de Assistência Social é um importante instrumento de gestão democrática e participação social, essencial para o fortalecimento da Política de Assistência Social, sendo uma oportunidade para avaliar os avanços e desafios dessa política, fortalecer as diretrizes para sua melhoria e promover a inclusão dos diversos atores sociais envolvidos na execução da política pública Municipal da Assistência Social.

2.3 A Conferência Municipal de Assistência Social tem como meta reunir a sociedade civil, poder público e outros atores sociais para avaliar as políticas públicas voltadas para a população em geral, assegurando uma atuação mais eficiente na implementação das políticas públicas de assistência social.

2.4 A Assistência Social é um direito constitucionalmente garantido que visa à proteção social dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Para assegurar a efetividade dos direitos sociais e melhorar o atendimento à população, é essencial investir na capacitação dos profissionais que atuam nesta área, garantindo que os serviços prestados sejam eficientes, integrados e humanizados.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

3.1 A Conferência Municipal de Assistência tem por objetivo geral oferecer aos membros do conselho de Assistência Social os conhecimentos e as atitudes essenciais ao desempenho de suas atribuições legais, de forma a contribuir para a efetividade do controle social da Política de Proteção Social Não Contributiva, buscando:

- a) . Desenvolver com os participantes os conhecimentos necessários ao exercício de suas funções enquanto conselheiros, de forma a contribuir para a efetividade do controle social da Política de Proteção Social Não Contributiva.
- b) . Tornar os participantes capazes de refletirem crítica e sistematicamente sobre a adequação de sua atuação enquanto conselhos de Assistência Social aos princípios e parâmetros da Política de Proteção Social Não Contributiva.
- c) propiciar aos participantes a compreensão da importância e das possibilidades de articulação dos conselhos de Assistência Social com as demais instâncias e instrumentos de controle social das políticas públicas.

3.1.2 . TEMA DA CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL” 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

3.1.3. EIXOS TEMÁTICOS QUE SERÃO ABORDADOS

Durante a Conferência, os seguintes eixos temáticos serão discutidos:

- f) Universalização do SUAS: A importância de expandir o acesso à Assistência Social para toda a população em situação de vulnerabilidade.
- g) Aperfeiçoamento do SUAS: O processo contínuo de aprimoramento da gestão, atendimento e serviços do SUAS.
- h) Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: Como melhorar a integração entre serviços e benefícios, promovendo uma rede de apoio mais eficiente.
- i) Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecer a participação popular e garantir a transparência na gestão dos recursos e políticas públicas.
- j) Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS: Buscar formas sustentáveis de financiamento da política e garantir a equidade no cofinanciamento.

3.1.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1.4.1 Para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, as seguintes atividades serão desenvolvidas:

- i) Assessoria para a composição da comissão organizadora da conferência: Apoio técnico na formação da comissão organizadora responsável pela execução do evento.
- j) Elaboração de Checklist: Criação de um checklist com todas as atividades e etapas a serem realizadas antes e durante o evento.
- k) Elaboração da programação da conferência: Definição da estrutura da conferência, incluindo cronograma, palestras e atividades de discussão dos eixos.
- l) Palestra no dia da conferência: Palestra sobre o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

- m) *Assessoria para organização e acompanhamento dos grupos de discussão dos eixos temáticos: Orientação para a formação e acompanhamento dos grupos de discussão dos eixos, garantindo a participação ativa e construtiva dos participantes.*
- n) *Assessoria para eleição dos delegados: Apoio na organização e condução do processo de eleição dos delegados que representarão o município nas conferências estaduais.*
- o) *Elaboração do relatório final: Compilação dos resultados da conferência, incluindo as propostas e deliberações para o aprimoramento do SUAS no município.*
- p) **4.1.5 . CARGA HORÁRIA TOTAL**
3.5.1 Total de 12 horas de trabalho, distribuídas da seguinte forma:
- a) *4 horas presenciais: Desenvolvimento das atividades práticas durante o evento.*
- b) *4 horas online: Atividades de acompanhamento, orientações e discussões online.*
- d) *4 horas instrumentais: Desenvolvimento de materiais, checklists, organização dos grupos de trabalho e elaboração do relatório final.*

4 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
2.	4375	Conferencia Municipal de Assistência Social As conferências municipais são espaços democráticos de debates coletivos para discussão de propostas de organização municipal Objetivo Geral é avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na perspectiva da participação e do controle social.	serv	1	R\$2000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

4.1 . O custo estimado total da contratação é de R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS) centavos, conforme custos apostos na tabela acima

5. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa, na modalidade eletrônica, conforme o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

6.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

6.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.5. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

6.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações

6.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento a) Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Responsável: Promoção Assistência Social Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0004.2007. Natureza: 33.9039. Ficha: 56 R\$ 17.487,71 b) Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Responsável: Promoção Assistência Social Social. Recursos orçamentários. Funcional. .244.0004.2011 Ficha: 58 R\$ 112.135,00

São José da Bela Vista, 02 de julho de 2025

*Alessandra Aparecida Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

ANEXO II

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se
houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

ANEXO III

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX nº XXXX, no centro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, com sede na Av.

*****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº ****/20**, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

4.1.O pagamento ocorrerá em até *****, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DA BELA VISTA SÃO PAULO**

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei nº 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, ***** de ***** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

LTDA
Contratado

Testemunhas:-
